



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES CENTRAC – SEFAZ/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

**ABERTURA: 23/12/2010 às 08:00 horas**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES**  
**PROCESSO Nº 201000010001309 de 01/02/2010**

A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2010 – CENTRAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Ofício nº 2445/2010-GAB/SES, na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/12/2010**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 201000010001309 de 01/02/2010, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br).

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CENTRAC  
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AQUISIÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PREGÕES ESPECIAIS  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia - GO  
Fone/Fax: (0-xx-62)3269-2068

**José Augusto Carneiro**  
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES**

***(FAVOR ENVIAR VIA FAX)***

Para Editais retirados através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Central de Aquisições e Contratações pelo fax 0-xx-62-3269-2068, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES  
PROCESSO Nº 201000010001309 de 01/02/2010**

A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2010 – CENTRAC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Ofício nº 2445/2010-GAB/SES, na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **23/12/2010** a partir das **08:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:00 e 12:00 horas** do dia **23 de dezembro de 2010**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **23/12/2010** às **14:00 horas**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam cadastradas junto ao CADFOR da Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC/SEFAZ/GO, com Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC homologado, válido e com situação regular na data de realização do Pregão e que estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Pregão.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

**3.4.4** Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame, para esse objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Estadual 16.920/2010 em seus artigos 113, 114 e 119 as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar 123/2006.

**3.7** Conforme estabelecido nos artigos 113 e 114 da Lei Estadual nº 16.920/2010, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual 16.920/2010, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

**3.7.4** Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate, art. 113 da Lei Estadual nº 16.920/2010, passarão aos procedimentos descritos no art. 114 da referida Lei. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

**3.7.5** Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC/SEFAZ/GO, que possibilita o acesso ao sistema *comprasnet.go*.

**4.2.1** Conforme estabelecido no Art. 88 da Lei Estadual nº 16.920/2010, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da mesma, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da CENTRAC, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.2.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.2.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro (CRRC) homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**4.6** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3269-2354 e 3269-2279** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)-3269-2091**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta, por lote, para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de todos os itens (valor mensal) que compõe o lote de interesse, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.**

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real (unitário e total), com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

**5.10** A licitante deverá enviar, juntamente com a Proposta Comercial, **Planilha totalizando o valor mensal e anual dos serviços (conforme Anexos I B)** além da **Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo IV**, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação, em consonância com os arts. 110, § 3º e 117, II, da Lei Estadual nº 16.920/2010. Para a comprovação dos itens constantes das referidas planilhas, a licitante deverá anexar à sua Proposta, cópia das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias em vigor. Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a) O salário que será adotado pertinente à categoria é, no mínimo, o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, a **licitante vencedora** da licitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 12 deste Edital.

- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros” na planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá discriminá-lo.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das mesmas. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do(s) lote(s) de interesse**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**6.8** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o mesmo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ou poderá estabelecer nova data para continuar a sessão.

**6.9** O encerramento da etapa de lances será efetuado pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

**6.9.1** Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2** Alternativamente ao item 6.9.1 acima, se transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.10** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.11** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**6.13** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.14** O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Estadual nº 16.920/2010, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

**7.3** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 16.920/2010, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7** Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**7.8** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Não cotarem preços para todos os itens que compõem o lote de interesse.

**7.10** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.13** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.920/2010;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação, conforme previsto no inciso XXXI do Art. 71 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Possuir Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC/SEFAZ-GO. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O CRRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômica-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- b) Apresentar, para fins de qualificação técnica, registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da região que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.
- c) Apresentar, para fins de qualificação técnica, atestado, registrado no CRA, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente em prestação de **serviço de limpeza e desinfecção hospitalar ou em ambiente similar**. O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/entidade contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

**Nota:** Será respeitada decisão judicial que dispense a licitante do cumprimento das exigências das alíneas b) e c) acima, no que diz respeito ao registro no Conselho Regional de Administração – CRA, devendo a licitante anexar o documento judicial que a desobriga do referido registro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

d) Por tratar-se de serviço de natureza continuada no qual o particular deverá investir recurso para produzir a prestação do serviço, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total anual estimado (Anexo I B) do lote em que seja detentora da melhor oferta.

e) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº **(0XX-62) 3269-2068**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

**8.4** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**8.7** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 119, § 1º, da Lei Estadual nº 16.920/2010, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8** A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o (s) lote (s) que disser respeito. Transcorrido o prazo para contrarrazões, o Pregoeiro fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**9.7** A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.8** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.3** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro na Coordenação de Pregões da Central de Aquisições e Contratações, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068.

**12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicatária(s), que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na **Secretaria de Estado da Saúde - SES** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.1.1** O recebimento dos serviços será confiado a uma comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.6** Os preços da mão-de-obra poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

**12.7** Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/ 100.

**12.9** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SES é nº 02.529.964/0001-57.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual, conforme especificadas abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Especial de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1865	Programa Qualificação e Operacionalização da Rede Assistencial de Referência da SES / GO
Ação	2652	Custeio e Manut. da Rede Assistencial de Referência da SES / GO
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Realização	11195	Pagamento de Despesas com Serviços de Terceiros para a Rede Assistencial de Referência da SES / GO

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Especial de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
Realização	11212	Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**14.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SES ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO III), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no Art. 69, § 1º, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**15.3** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até 60 meses.

**15.5** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**15.6** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**15.8** Cabe à contratante indicar o **gestor do contrato**, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** Fica assegurado à SES, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**16.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.7** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**16.8** Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

**16.9** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**16.10** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**16.11** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.12** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.13** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.14** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I A - Unidades Beneficiadas com os Serviços a Serem Contratados

ANEXO I B - Quantitativo de Pessoal nas Unidades que Receberão os Serviços de Desinfecção Hospitalar e ou Serviços Específicos de Limpeza - Estimativa De Custos

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços

ANEXO V – Estimativa de Materiais de Limpeza.

Goiânia, 10 de dezembro de 2010.

**José Augusto Carneiro**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, copa, cozinha, lavanderia e jardinagem, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, para atuar nas unidades médico-hospitalares e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

Manter a higienização das Unidades Médico-Hospitalares e demais Unidades componentes da Secretaria de Estado da Saúde – SES, objetivando manter o asseio nos locais, a proteção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde Pública - SUS, bem como dos servidores que desempenham suas atividades nas unidades da SES e cumprir com as normas, rotinas e determinações legais.

#### **3 DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá realizar a limpeza e ou desinfecção das áreas hospitalares (pisos, paredes, portas, portais, tetos, luminárias, lustres, janelas, vitrões, basculantes e qualquer outro local para atender as normas de desinfecção vigentes) incluindo equipamentos, aparelhos, mobiliários, considerando o plano de limpeza/desinfecção elaborado e preconizado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Unidade e legislação sanitária vigente;

Os serviços de limpeza também serão executados nas Unidades Administrativas, Regionais de Saúde, Núcleo de Apoio a Endemias – NACE e qualquer outra Unidade de Saúde integrante da SES, conforme anexo I A, de acordo com as necessidades específicas de cada Unidade.

Para a realização dos serviços de limpeza e desinfecção nas Unidades beneficiadas, deve ser considerado o plano de limpeza/desinfecção da Unidade e normas das Vigilâncias Sanitárias (Federal, Estadual e Municipal) sendo que as atividades deverão estar agrupadas





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

no plano da CCIH em atividades de limpeza/desinfecção imediatas, diárias, mensais, trimestrais, semestrais e anuais.

**3.1 Serviços a serem executados diariamente:**

- 3.1.1 Realizar a limpeza e desinfecção de todos os hospitais, maternidades, centrais odontológicas, laboratórios, Unidades Administrativas, Regionais de Saúde, Núcleo de Apoio de Controle a Endemias ou de qualquer outra Unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SES, que necessite deste serviço;
- 3.1.2 Nas áreas críticas e semi-críticas, os serviços deverão ser executados, diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias, conforme os planos de limpeza e desinfecção, elaborados e preconizados pelas CCIH's, nos quais devem estar incluídos os materiais padronizados e aprovados para a utilização no serviço de limpeza;
- 3.1.3 Limpar e remover o pó de macas, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, colchonetes de macas, focos cirúrgicos, macas cirúrgicas, macas para exames, macas de consultórios, mesas, cadeiras, armários, prateleiras, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, poltronas, balcões e demais móveis e utensílios e ou qualquer outro bem móvel (máquinas, equipamentos etc.) utilizando pano umedecido em água com sabão, retirar os resíduos de sabão com pano umedecido em água limpa, secar e aplicar álcool a 70% ou outro produto apropriado, de acordo com o tipo de superfície, equipamento, aparelhos e mobiliário; utilizar hipoclorito onde houver resíduos e secreções,
- 3.1.4 Proceder à varredura úmida em todas as salas, corredores, escadas, áreas internas, com pano úmido e a seguir limpar ou lavar com água e sabão apropriado, se o tipo de piso o permitir e secar. Para pisos especiais, higienizá-los e tratá-los com produtos apropriados, de acordo com instruções do fabricante, ou normas sanitárias vigentes. Polir todos os tipos de pisos que puder receber este tratamento. Nas áreas externas poderá ser realizada a varredura com vassouras que não levem poeira. Se for necessário umedecer o local antes de realizar tal procedimento;
- 3.1.5 Limpar e ou lavar os bebedouros com água e sabão, a seguir aplicar álcool a 70% em toda a sua superfície, através de fricção durante 30 segundos por partes. Não utilizar produtos corrosivos e nem outro desinfetante sem a devida orientação técnica da CCIH e ou responsável pela Unidade;
- 3.1.6 Proceder à limpeza / desinfecção dos telefones utilizando pano umedecido com água e sabão, retirar os resíduos do sabão com pano umedecido em água limpa, secar e a seguir aplicar álcool a 70%, através de fricção em toda a sua superfície por 30 segundos. Não utilizar produtos corrosivos e nem tóxicos. Consultar órgãos técnicos para utilizar qualquer tipo de produto;
- 3.1.7 Limpar e aspirar o pó dos pisos acarpetados, utilizando aspirador de pó que deverá ser fornecido pela Contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 3.1.8 Lavar e desinfetar os banheiros e sanitários incluindo paredes, pisos, azulejos, pias, aparelhos sanitários entre outras peças do ambiente, com água e sabão e proceder à desinfecção com solução de hipoclorito a 1% ou água sanitária de boa qualidade. Mantê-los limpos e desinfetados durante todo o período;
- 3.1.9 Lavar com enceradeira comercial e encerar os pisos que puderem receber este tratamento, usando o sistema de tratamento de piso com hipermeabilizante e cera acrílica (antiderrapante) mantendo os pisos com brilho ou proceder a limpeza e ou tratamento com material adequado, considerando as instruções do fabricante, normas e recomendações das Vigilâncias Sanitárias ou normas e rotinas preconizada pela CCIH da Unidade ou de outros setores da Secretaria de Estado da Saúde – SES;
- 3.1.10 Lavar os recipientes coletores de resíduos (lixo), os cinzeiros, com água e sabão e secá-los. Colocando sacos plásticos coloridos de acordo com o tipo de resíduo a ser coletado, conforme legislação vigente (NBR 9191/2000 e 7.500 da ABNT e RDC-ANVISA nº. 306 de 07/12/2004).;
- 3.1.11 Abastecer os sanitários e lavatórios com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- 3.1.12 Proceder à coleta dos resíduos (lixo) em todas as dependências das Unidades beneficiadas no mínimo duas vezes ao dia ou tantas vezes quantas forem necessárias para manter a higienização do local, colocando os resíduos em sacos plásticos coloridos de acordo com a legislação vigente (NBR 9191/2000 e 7.500 da ABNT e RDC-ANVISA nº. 306 de 07/12/2004). Não deixar que os recipientes coletores de resíduos ultrapassem dois terço (2/3) de sua capacidade total;
- 3.1.13 Limpar e ou lavar com água e sabão ou produto apropriado todas as vidraças, esquadrias, tampos de vidro (face interna/externa), espelhos e corrimãos, seguindo as normas técnicas vigentes e ou indicadas;
- 3.1.14 Manter limpos e abastecidos as geladeiras e os recipientes com água, em todas as dependências das Unidades Médico-Hospitalares e demais Unidades Secretaria de Estado da Saúde - SES. Trocar a água dos filtros, e manter os garrafões sempre cheios, inclusive lavando-os sempre que necessário;
- 3.1.15 Executar serviços de copa: atender aos servidores da SES, servindo refeições, lanches e bebidas, conferir e controlar os materiais de trabalho, bebidas e alimentos, a limpeza, a higiene e a segurança do local de trabalho, preparar alimentos e bebidas e qualquer outra atividade relativa à função de copeiro.
- 3.1.16 Executar Serviços de cozinha:
- Cozinheiro: organizar e supervisionar os serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o preparo e a finalização de alimentos e qualquer outra atividade relativa à função de cozinheiro;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- Auxiliar de cozinha: auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos obedecendo as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde e qualquer outra atividade relativa à função de auxiliar de cozinha;
- 3.1.17 Executar os serviços nas lavanderias dos hospitais; maternidades; centrais odontológicas ou qualquer outra Unidade que necessite deste tipo de profissional desenvolvendo as seguintes atividades: tingimento, passadoria, utilizando equipamentos e máquinas. Recepcionar classificar e testar roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tirar manchas, tingir e dar acabamento em artigos de vestuário, sofás e tapeçarias de tecido e couro, passar rouparia hospitalar, inspecionar os serviços, embalar e expedir roupas e artefatos e qualquer outra atividade relativa à função de auxiliar de lavanderia;
- 3.1.18 Realizar os serviços de carga e descarga, armazenamento e estocagem de materiais;
- 3.1.19 Auxiliar no remanejamento de equipamentos, aparelhos e mobiliários dentro das unidades da Contratante e entre elas;
- 3.2 Serviços que deverão ser executados, diariamente nas áreas externas, quando não explicitado:
- 3.2.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- 3.2.2 Varrer todas as áreas pavimentadas com vassouras que não levarem poeira. Se for necessário umedecer o local antes de realizar tal procedimento;
- 3.2.3 Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos coloridos, de acordo com o tipo de lixo a ser coletado, seguindo a legislação vigente. Não deixar o recipiente coletor de lixo ultrapassar dois terços (2/3) de sua capacidade máxima. Proceder à coleta utilizando carrinho de coleta de lixo. Encaminhar o lixo para o abrigo externo de resíduos;
- 3.2.4 Proceder a higienização do abrigo externo de resíduos e dos contêineres, utilizando água e sabão e depois aplicar solução de hipoclorito de sódio a 1%. Este procedimento deve se repetir depois do recolhimento do lixo pela empresa responsável pela sua coleta;
- 3.2.5 Executar serviços de jardinagem: preparar o solo para o plantio, plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, preparar mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, aguar as plantas, executar os serviços de capina e roçagem e qualquer atividade necessária para a manutenção dos jardins.
- 3.2.6 Realizar poda e corte de árvores, em todas as Unidades beneficiadas conforme laudo técnico do engenheiro agrônomo da empresa contratada e obedecendo a exigências legais,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 3.2.7 Realizar todas as atividades e demais serviços, considerados necessários para manter a higienização das Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, atendendo a determinação e especificação da Contratante e legislações vigentes;
- 3.3 Serviços que devem ser executados semanalmente, quando não explicitado:
- 3.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 3.3.2 Limpar e lavar paredes, divisórias, portas, portais, tetos, batentes e janelas revestidas de fórmica com água e sabão ou produtos apropriados dependendo do tipo de material que constituem estas superfícies;
- 3.3.3 Limpar, os pisos vinílicos, cerâmicos de marmorite e emborrachados com água e sabão (detergente) encerar e lustrear;
- 3.3.4 Limpar, polir ou encerar todo o mobiliário de madeira envernizada com produto adequado. Face interna e externa;
- 3.3.5 Limpar balcões, utilizando pano umedecido com água e sabão, retirar o sabão, secar e aplicar álcool a 70%, nas superfícies que permitem este tratamento, em caso contrário utilizar outros produtos adequados à limpeza das superfícies dos balcões em questão;
- 3.3.6 Limpar ou lavar persianas e cortinas utilizando água e sabão, aspiradores de pó ou outros materiais e produtos apropriados, de acordo com a constituição dos artigos. (Todos os materiais/ produtos e aspiradores de pó, deverão ser fornecidos pela contratada);
- 3.3.7 Limpar interna e externamente luminárias, globos e lustres;
- 3.3.8 Limpar, capinar e conservar os jardins e parques plantando gramas e ou outras plantas, quando solicitado pela Administração e de acordo com plano de trabalho estabelecido. Cabe a contratada fornecer as mudas e demais insumos necessários para a conservação dos jardins e ou hortas;
- 3.3.9 Executar demais serviços considerados necessários, de acordo com a necessidade de cada Unidade.
- 3.4 Serviços a serem realizados mensalmente, quando não explicitado.
- 3.4.1 Limpar forros, tetos, paredes, portas, portais, janelas e rodapés;
- 3.4.2 Remover manchas de paredes com produto apropriado e com a devida precaução para não estragar a pintura;
- 3.4.3 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 3.4.4 Executar demais serviços considerados necessários, de acordo com a necessidade de cada Unidade;
- 3.5 Serviços a serem executados trimestralmente, quando não explicitado:
- 3.5.1 Limpeza geral das caixas d'água e reservatórios de água, utilizando as normas e os produtos recomendados pela ANVISA e pela CCIH, emitindo o laudo da execução do serviço para a unidade beneficiada com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde - SES. As Unidades beneficiadas com este contrato podem solicitar a limpeza das caixas d'água e reservatórios, sempre que achar necessário, para manter a água a ser consumida dentro dos padrões de potabilidade;
- 3.5.2 Limpeza geral das caixas de esgotos e gorduras, com completa remoção dos detritos, devendo ter suas paredes e pisos esfregados com vassoura ou escova de aço, enxaguando-o e desinfetando-o; ficando por conta da empresa a remoção do material e detritos retirados. Ressalta-se, no entanto, que a limpeza de caixa d'água, de esgoto e gordura, se necessário, devem ser limpas a qualquer tempo;
- 3.5.3 Limpeza de calhas e condutores pluviais, devendo ser executado semanalmente em períodos de chuva;
- 3.5.4 Executar demais serviços considerados necessários para manter a higienização das Unidades de acordo com a necessidade de cada uma;
- 3.6 Serviços a serem executados semestralmente, quando não explicitado:
- 3.6.1 Lavagem geral de todas as áreas previstas no contrato. Principalmente áreas de fachada;
- 3.6.2 Lavar todos os capachos, tapetes e cortinas (tecidos, persianas e de qualquer outro material)
- 3.6.3 Qualquer outro serviço que se torne necessário para manter higienizadas, desinfetadas e conservadas todas as dependências dos imóveis, com os seus respectivos móveis e equipamentos.

**4 DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS COMO ÁREAS DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁREA CRÍTICA E SEMI-CRÍTICA)**

- 4.1 Realizar limpeza e desinfecção de toda área crítica e semi-crítica, em todas as Unidades que necessitem deste tipo de serviço, (dependências hospitalares ocupadas por pacientes durante o procedimento, enfermarias, pronto socorro, bloco cirúrgico, UTI's ou qualquer outro local onde a desinfecção se faz necessário para cumprir exigências legais) obedecendo o plano de limpeza/desinfecção elaborado e implantado pela CCIH da Unidade e com a utilização de produtos devidamente padronizados e aprovados pela referida CCIH;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

4.2 Imediatamente:

4.2.1 Realizar a limpeza/desinfecção de acordo com a rotina abaixo, sempre que houver emissão de matéria orgânica no ambiente (sangue, secreções, fezes, vômitos ou qualquer outra.);

1) Remover a matéria orgânica com papel absorvente, colocando o material no cesto dotado de saco de lixo infectante;

2) Lavar a área com água e sabão a ação mecânica;

3) Enxaguar e secar;

4) Espalhar na área solução de hipoclorito de sódio a 1%, utilizando-se de pano absorvente e aguardar de 10 a 30 minutos;

5) Enxaguar e secar;

4.2.2 Sempre que um paciente receber alta:

4.2.2.1 Remover todo material usado, frascos e papéis, colocando-os em sacos de lixo;

4.2.2.2 Limpar com esponja ou pano embebido em solução desinfetante: a cama, a cabeceira, bordas do estrado até os pés, armários e cadeiras, parapeitos com as mãos, da parte superior para o inferior, limpeza do piso e secagem do excesso com pano limpo (não enxaguar). Em resumo limpar toda a área física, mobiliário, aparelhos e equipamentos, utilizando-se de técnica apropriada e de acordo com o plano de limpeza/desinfecção, estabelecido pela CCIH da Unidade;

4.2.2.3 Abrir as janelas antes de começar a limpeza, lavar as mãos antes e ao fim de cada procedimento, utilizar luvas ao limpar sanitários, ambientes contaminados com secreções e, caso de áreas de risco biológico, usar ainda, máscara e capote, limpar os quartos, do fundo interno em direção à porta, não guardar soluções e água em baldes de um dia para o outro;

4.2.2.4 Executar, demais serviços considerados necessários para manter a higienização das Unidades, atendendo a determinação e especificação da Contratante e legislações vigentes;

4.3 Diariamente:

4.3.1 Realizar a limpeza e desinfecção de toda a área crítica e semi-crítica da Unidade de Saúde Hospitalar ou qualquer outra que necessite deste serviço (Setor Administrativo, Centro Cirúrgico, CME, Enfermarias, Setores de Internação, Pronto-Socorros, Consultórios, UTIs, Salas de Procedimentos, Banheiros, Sanitários e etc.), utilizando-se de técnica apropriada e de acordo com o plano de limpeza/ desinfecção, estabelecido pela CCIH da Unidade. Principalmente:

α) Remover todo material usado, frascos, papéis colocando-os em saco de lixo próprio;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- β) Limpar com esponja ou pano embebido em solução desinfetante, as camas, a cabeceira, bordas do estrado até os pés, armários e cadeiras de rodas, banho e descanso, parapeitos das janelas, portas, maçanetas e toda superfície da parede, objetos e aparelhos alcançáveis com as mãos, da parte superior para o inferior, limpeza do piso com pano embebido em solução padronizada no primeiro balde, e no segundo balde com água para enxaguar, limpar e torcer os panos, macas em geral e colchonetes das macas;
  - χ) Nos sanitários; limpar pia, banheira, box do chuveiro, torneiras, encanamentos visíveis e arear os materiais com produtos especiais, remover restos dos produtos com água suficiente, limpar louças sanitárias com pano úmido, dar a descarga, utilizar o desinfetante padronizado, usar vassourinha para esfregar o fundo e puxar água novamente, limpar tampa e encanamento visíveis, limpar azulejos, portas, vidros, limpar o piso com pano encharcado e rodo para retirar água, colocar sabão líquido nos recipientes existentes nos lavatórios, colocar papel toalha e papel higiênico no banheiros; colocar desodorizantes nos vasos sanitários de todos os banheiros;
  - δ) Limpeza geral dos vidros das janelas, divisórias, inclusive box de sanitários. Limpar esquadrias em torno com pano úmido em solução desinfetante, limpar os vidros com jornal úmidos e com limpa vidros e a seguir enxugar ou polir com jornal seco, (usar esponja ou palha de aço se necessário);
  - ε) Executar, demais serviços considerados necessários para manter a higienização das Unidades; atendendo a determinação e especificação da Contratante e legislações vigentes;
  - φ) Realizar a limpeza diária tantas vezes quantas forem necessárias, considerando o que estiver preconizado no plano de limpeza da CCIH, para cada setor. Ressaltando que a limpeza deverá envolver área física, mobiliário, aparelhos e equipamentos etc.
- 4.3.2 Realizar a coleta dos resíduos dos serviços de saúde (lixo), com técnica apropriada e seguindo o preconizado pelo plano de gerenciamento de resíduos da Unidade de Saúde;
- 4.3.3 Realizar a limpeza/desinfecção da área física da Unidade de Saúde utilizando-se da técnica de três baldes, sendo duas cores de balde para a limpeza de pisos e outra cor diferente destas para a limpeza de superfícies altas. A luva utilizada para a limpeza de piso deverá seguir com a cor de um dos baldes e a luva utilizada para a limpeza de superfícies altas, deverá ter a cor do recipiente utilizado para o mesmo fim;
- 4.3.4 A limpeza de banheiros e cesto de lixo deverá ser contínua, de forma a ser mantido um nível excelente de higiene e limpeza, estabelecido pelo encarregado da fiscalização dos serviços. Os funcionários deverão ser orientados a lavar as mãos tantas vezes quantas forem necessárias e de acordo com norma estabelecida;

4.4 Semanalmente:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 4.4.1 Lavagem geral com detergente que não tenha base ácida e não seja corrosivo, de todos os pisos, inclusive escadas, marmorites, mármore, mosaicos, cerâmicas, etc, polimento com preparo próprio de todos os metais, cinzeiros, conexões, placas, torneiras, substituir se necessário, a areia das caixetas higiênicas, lavagem dos azulejos com detergente neutro de primeira qualidade, limpeza de luminárias, vasculhação geral de tetos e paredes;
- 4.4.2 Executar demais serviços considerados necessários para manter a higienização das Unidades, atendendo a determinação e especificação da Contratante e legislações vigentes;

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responsabilizar pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação dos empregados que irão prestar os serviços. Ressalta-se que estes deverão ter o perfil para desempenhar a função para a qual foi designado. A contratada ainda se compromete a encaminhar pessoal de boa conduta com todos os referenciais, que comprovem a sua idoneidade moral;
- 5.2 Treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficiência as suas tarefas, principalmente, sobre o conteúdo técnico específico de cada área de atuação, de acordo com a necessidade de cada Unidade beneficiária dos serviços;
- 5.3 Manter todos os empregados que prestam serviços específicos com o esquema de imunização completo, segundo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da Unidade;
- 5.4 Manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. Na área de limpeza e desinfecção hospitalar a Contratada se obriga a disponibilizar substituto com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para cobrir férias programadas de seus empregados;
- 5.5 Registrar legalmente, em carteiras de trabalho, as funções profissionais de todos os empregados que irão prestar serviços na Secretaria de Estado da Saúde – SES; Assumindo todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais;
- 5.6 Fornecer aos seus empregados EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e (EPC's) Equipamentos de Proteção Coletiva adequados ao risco do serviço e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tornar o uso dos EPI's obrigatório, sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, treinar o trabalhador para utilizá-los corretamente, substituí-los





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

imediatamente quando danificados ou extraviados e responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Os EPI's fornecidos devem ser aprovados pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e produzidos por empresas cadastradas no DNSS/MTE – conforme a NR (Norma Regulamentadora) nº 06, da Portaria 3.214 do MTE;

- 5.7 Fornecer uniformes aos seus empregados, estes deverão estar em bom estado de conservação e nas quantidades necessários para atender a todos. Os uniformes devem ser diferentes, caso a contratada seja responsável por mais de um tipo de serviço na mesma Unidade;
- 5.8 Manter os seus empregados identificados através de crachás com fotografia recente;
- 5.9 Seguir as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do MTE, inclusive, responsabilizando-se pelo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de seus empregados, o qual deverá ser apresentado, uma via de cada funcionário, ao SESMT das Unidades beneficiadas para onde os empregados da Contratada forem designados;
- 5.10 Seguir as normas de segurança e de higienização, estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH das Unidades Médico-hospitalares;
- 5.11 Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.12 Fornecer todo o material e produtos necessários, em quantidade e qualidade suficiente para realizar todos os procedimentos de limpeza, desinfecção e conservação das áreas (superfícies, camas, macas, macas cirúrgicas, macas de procedimento e macas de consultórios cadeiras de rodas, cadeiras de banho, ares-condicionados, focos cirúrgicos, pisos, paredes, fachadas, divisórias, portas, portais, tetos, janelas, vitrôs, basculantes, luminárias, lâmpadas, e outros que necessitem de higienização e limpeza) como também para a limpeza de mobiliários, equipamentos, aparelhos e qualquer outro local que necessite higienização e limpeza, de acordo com a demanda da Contratante, normas e leis estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilâncias Sanitárias Nacional, Estadual e Municipal e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de cada Unidade de Saúde e SESMT, e também todos os insumos necessários para manter os jardins (mudas de plantas, sementes, esterco, adubos, calcário e qualquer outro necessário para manutenção e conservação dos jardins e parques). A estimativa dos materiais e ferramentas está expressa no Anexo V do Edital;
- 5.13 Seguir as determinações da CCIH sobre a qualidade e quantidade do material usado para desinfecção e higienização, sendo que todo material deverá ter certificado de análise de laboratório idôneo, rótulo de controle de validade, composição e instruções de uso. O material utilizado nos procedimentos de limpeza/desinfecção deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e estarem dentro da validade de uso;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 5.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços meticolosa e continuamente de modo a manter os locais, onde os serviços serão prestados, em perfeita ordem e devidamente higienizados, de acordo com as normas sanitárias vigentes, planos de limpeza/desinfecção das CCIH's;
- 5.15 Manter a disciplina de seus empregados nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Administração da Unidade onde estiver prestando serviço;
- 5.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da SES. Estes deverão cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Contratada;
- 5.17 Comunicar ao responsável pela Unidade onde o serviço está sendo prestado; o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe. E garantir que o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da Contratante;
- 5.18 Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndios e acidentes nos locais de trabalho;
- 5.19 Responsabiliza-se pelo controle das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que por ventura ocorram, registrar, manter e controlar eletronicamente por biometria (por leitura de impressão digital), juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, nas unidades com 10 (dez) ou mais funcionários, nas demais unidades admite-se a folha de ponto. A aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de ponto eletrônico são de responsabilidade da contratada;
- 5.20 Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas, através de orientação ou treinamento de seus empregados, se for o caso;
- 5.21 Planejar a execução dos serviços, em comum acordo com a Administração da unidade, para que sejam feitos em horários que não interfiram no andamento da rotina de trabalho;
- 5.22 Fornecer, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;
- 5.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, tomando as medidas necessárias para o atendimento médico e também por tudo quanto às leis trabalhistas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade, tomando as medidas necessárias;

- 5.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;
- 5.25 Responsabilizar-se por qualquer dano provocado em superfícies, mobiliário, equipamentos, aparelhos ou outros bens da Secretaria de Estado da Saúde-SES, por empregados sob sua responsabilidade;
- 5.26 Assumir, integral e exclusivamente as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, peticionando ao juízo da causa, a exclusão da Secretaria de Estado da Saúde - SES da relação processual quando esta chamada em litisconsórcio, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que a Contratante despende para sua defesa, inclusive diárias, locomoção e honorários advocatícios;
- 5.27 Fornecer suportes para papel toalha e reservatório para sabonete líquido, em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda das Unidades integrantes 5.28 SES, de acordo com normas e especificações do Ministério da Saúde, ANVISA e CCIH das Unidades;
- 5.29 Utilizar tratamento adequado de manutenção a cada tipo de piso existente nas Unidades componentes da SES, considerando as instruções do fabricante, normas e recomendações das Vigilâncias Sanitárias (Federal, Estadual e Municipal) e normas e rotinas preconizadas pela CCIH da Unidade e SESMT;
- 5.29 Fornecer todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e qualquer outro acessório e ou utensílio necessário para a execução dos serviços contratados;
- 5.30 Iniciar a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, disponibilizando pessoal capacitado e na quantidade adequada para cumprir a obrigação assumida neste contrato;
- 5.31 Emitir ao final de cada mês a Nota Fiscal referentes à prestação de serviços, descrevendo detalhadamente os serviços prestados, o seu valor bruto total, os valores dos eventuais descontos referentes a faltas ou omissões e o valor líquido a pagar. Junto à Nota Fiscal, deverão ser anexadas as certidões negativas e os relatórios consolidados de frequência de cada unidade.

## 6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para Secretaria de Estado da Saúde – SES;
- 6.2 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- contratada;
- 6.3 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação do Art. 164 da Lei nº 16.920/2010 e suas alterações;
- 6.5 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovados;
- 6.7 Indicar instalações sanitárias e o local para que a contratada instale vestiários com armários guarda-roupas para atender aos seus empregados que prestam serviços na Unidade;
- 6.8 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

**7 UNIDADES BENEFICIADAS E QUANTITATIVO DE PESSOAL A SER CONTRATADO**

- 7.1 As Unidades contempladas com os serviços objeto deste Termo de Referência, obedecendo às necessidades específicas de cada uma, (limpeza/desinfecção e/ou qualquer outro serviços específicos de limpeza) são os descritos no Anexo I A, mas a Secretaria de Estado da Saúde – SES se reserva no direito, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de atender qualquer outra Unidade que vier a integrá-la, como também remanejar, a qualquer tempo, o pessoal para adequar a prestação de serviços. O quantitativo de pessoal a ser contratado está relacionado no Anexo I B.

**8 GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 8.1 A Contratante exercerá a GESTÃO DO CONTRATO e a fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela Contratada, mesmo sendo esta última a única responsável pela sua execução. A fiscalização e controle em âmbito geral serão exercidos pela Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SAF, através de servidor especialmente designado para tal, na forma da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- 8.2 Quanto às normas de Segurança e Higiene do Trabalho, a fiscalização será exercida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, obedecendo as determinações da Instrução Normativa N.º 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre os requisitos mínimos a serem seguidos pelas empresas contratadas pela administração pública estadual em relação a saúde e segurança do trabalho;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

8.3 Quanto aos procedimentos e os materiais utilizados na desinfecção hospitalar a fiscalização e o controle serão exercidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de cada Unidade. Incluindo nesta fiscalização a quantidade e a qualidade do material fornecido pela Contratada;

8.4 A fiscalização dos serviços executados é de responsabilidade da Unidade beneficiada que deverá emitir e enviar ao gestor do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, relatório de desempenho, indicando a qualidade da prestação de serviço, a frequência consolidada dos funcionários terceirizados, dos materiais e equipamentos fornecidos, competência do pessoal e sua qualificação profissional e ou qualquer outra ocorrência no período.

## 9 DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010.

## 10 VALOR DOS SERVIÇOS

10.1 O valor mensal estimado para a prestação do serviço é de R\$ 2.190.180,20 (dois milhões cento e noventa mil cento e oitenta reais e vinte centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 26.282.161,80 (vinte e seis milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) conforme planilhas de estimativas orçamentárias no Anexo I B.

10.2 No valor estimado estão inclusas todas as despesas consumidas na prestação dos serviços, inclusive os custos relativos à mão-de-obra, materiais de limpeza/desinfecção, insumos de jardinagem, mangueiras e aspersores para irrigação de jardins, peças, ferramentas, instrumentos, equipamentos, transporte e alimentação do pessoal, tributos, encargos fiscais, comerciais e/ou sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre prestação dos serviços contratados;

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. No entanto a Administração da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás se reserva no direito de remanejar o pessoal de acordo com a sua necessidade;

11.2 É recomendado (não é obrigatório) que a empresa interessada em participar da licitação faça uma rigorosa vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta;

11.3 A vistoria recomendada poderá ser agendada junto ao responsável de cada Unidade e realizada nos endereços constantes no anexo I A.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

- 11.4 A licitante detentora da melhor oferta de cada lote deverá apresentar uma planilha detalhando a formação de custos por função (Anexo IV) e outra (conforme Anexos I B) totalizando o valor mensal e anual dos serviços;
- 11.5 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 11.6 A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas no contrato;
- 11.7 À contratante, fica reservado o direito de solicitar a substituição de empregados, que a seu critério não estiverem atendendo às suas necessidades;
- 11.8A coordenação técnico-administrativa do serviço será de responsabilidade da empresa contratante, sendo que a orientação técnica fica a cargo dos profissionais que compõem o quadro de pessoal da SES através de setor próprio;
- 11.9Os Serviços que se pretende contratar serão prestados em 55 unidades da Secretaria de Estado da Saúde, que foram distribuídas em 03 lotes, com vistas a proporcionar o aumento do número de empresas interessadas em participar do certame licitatório, sendo observado ainda as natureza e a especialidade das unidades, da seguinte forma:
- Lote I – Hospitais de Urgência; onde serviços específicos são desenvolvidos e a mão de obra deve possuir um padrão de trabalho semelhante.
- Lote II – Hospitais Familiares; proporciona à população Assistência Médica Sanitária completa, tanto curativa como preventiva, com perfil de servidor adequado ao padrão de trabalho.
- Lote III – Hospitais Alternativos e Unidades Administrativas.

12 Responsável pelo Termo de Referência:

João Cláudio da Rosa Filho  
Gerente de Apoio Logístico e Operacional  
GALOP/SAF/SES



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

UNIDADES BENEFICIADAS COM OS SERVIÇOS  
A SEREM CONTRATADOS

LOTE I		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	Avenida 5ª Radial c/ 1ª de março – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO.
2	Hospital Doenças Tropicais - HDT	Avenida Contorno nº. 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO
3	Condomínio Solidariedade	Avenida Veneza, Qd. 62, Lts. 1/10 – Jardim Europa – Goiânia – GO.
4	Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA	Avenida Diamante esq/ com Mucuri S/N Setor conde dos Arcos – Aparecida de Goiânia - GO
5	Hospital de Urgências da Região Sudoeste – Santa Helena	Rua Uirapuru, esquina com Rua Mutum – Parque Residencial Isaura – Santa Helena de Goiás – GO.

LOTE II		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Geral de Goiânia - HGG	Avenida Anhanguera nº. 4.379 Setor Oeste – Goiânia - GO
2	Hospital Materno Infantil - HMI	Rua R-7 s/n Setor Coimbra – Goiânia - GO
3	Complexo Hospitalar Santa Marta	GO 403 km 8 - Setor Palmito – Goiânia -



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

		GO
--	--	----

LOTE III		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Medicina Alternativa - HMA	BR 153, Km 8, Setor Santo Antônio – Goiânia - GO
2	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL	Rua 230 s/n Setor Nova Vila – Goiânia – GO.
3	Central Odontológica de Goiânia - COG.	Rua 68 N° 500 Centro CEP – 74055-100 – Goiânia - GO
4	Laboratório de Saúde Pública – LACEN	Avenida Contorno n°. 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO
5	Hemocentro de Goiás – HEMOG	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
6	Superintendência Leide das Neves -SULEIDE	Rua 16 A, n°. 792 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO.
7	Superintendência de Vigilância Sanitária – SVISA	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
8	Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde - SCATS	Avenida 1ª Radial – Qd. F, Área 3-A – Bloco 1 – 4º andar – Setor Pedro Ludovico (prédio do Ipasgo)
9	Superintendência de Política e Atenção Integral a Saúde - SPAIS	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
10	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator - PAILI	Rua R 14 n° 173 Qd. R15 Lt. 10 – Setor Oeste – Goiânia - GO
11	Gerência de Suprimentos - SES (Todos os galpões)	Rua 26 n°. 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO
12	Creche Cantinho Feliz	Avenida 24 de Outubro Qd. P29, n°. 440 Setor dos Funcionários – Goiânia - GO.
13	Central de Costura	Rua 26 n° 10 Setor Santo Antônio – Goiânia - GO
14	Centro Integrado Médico Psicopedagógico - CIMP	Avenida E Qd. Área L01/06 - Jd. Goiás – Goiânia - GO
15	Sede da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás	Rua SC-1, n° 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO.
16	Central de Medicamentos de Alto Custo – CMAC	Avenida Tocantins, 777 – Setor Central - Goiânia - GO.
17	Unidade Tocantins/SES (diversos)	Avenida Tocantins, 311 - Setor Central –





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

	departamentos)	Goiânia – GO.
18	Gerência de Educação em Saúde Pública – GESAP.	BR 153 Km 8 Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO
19	Ponto de Apoio ao Controle de Endemias – PA	Rua Prata, nº. 45 -Q21 L.1-4 - Vila Diamantina.
20	Sistema Integrado de Atendimento de Trauma e Emergência - SIATE	Rua 27 A, Qd. 71 A S/N – Setor Aeroporto-Goiânia – GO.
21	1ª Regional - Goiânia	Rua 4, esq/ com rua 30 n.º 777 – Setor Central - Goiânia – GO.
22	Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime - HEELJ	Rua Pirineus S/N – Setor Central – Pirenópolis - Goiás
23	8ª Regional – Pirineus - Anápolis	Avenida Getulino Artiaga esq. c/ Rua 14 de Julho 1471 - Setor Central– Anápolis - GO
24	2ª Regional – Entorno Norte – Formosa	Rua Visconde de Porto Seguro nº. 1.621 Qd. 01 Lt. 01– Setor Central – Formosa – GO.
25	5ª Regional – Nordeste – Campos Belos	Rua Temístocles Rocha S/Nº Qd. 10 Lt. 03. – Setor Cruzeiro – Campos Belos-GO
26	3ª Regional – Entorno Sul – Luziânia	Rua Prof. Arthur Roriz S/Nº. – Setor Central – Luziânia – GO.
27	Núcleo de Apoio de Posse - Ligado a Regional de Formosa	Avenida Dr. Antônio M. Gouveia, Qd. 11 Lt. 07, nº. 469 – Setor José Augusto Valente I-Posse – GO.
28	Núcleo de Apoio A Endemias – Formosa	Avenida Bosque, Qd. 23 Lt. 07 nª. 96 – Setor Central – Formosa - GO
29	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Formosa	Rua Salim Bittar, nª. 200 Qd.37 Lt.8 a 14 – Parque Laguna II - Formosa – GO
30	4ª Regional – Norte – Porangatu	Rua 10 Qd. 10 Lt. 02/03 – Setor Central – Porangatu – GO.
31	6ª Regional - Serra da Mesa – Uruaçu	Rua Leopoldo de Bulhões esq. c/ Rua Porto Nacional S/Nº. Qd. 01 Lts. 01/07 Setor Central - Uruaçu – GO
32	7ª Regional – São Patrício - Ceres	Rua 3 esq. c/ Av. Brasil Qd. 03 Lts. 4, 5 e 6, S/Nº. – Setor Central – Ceres - GO
33	Núcleo de Apoio e Controle a Endemias - NACE – Ceres	Rua São Patrício, Qd. 03, Lt. 22 nº. 237 – Setor Central – Ceres – GO
34	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Ceres	Rua 09 Qd. L Lt. 3 – Setor Jardim Sorriso - Ceres – GO.
35	9ª Regional – Rio Vermelho – Goiás	Rua Dr. Luiz do Couto nº. 2-A Qd. 22 Lt. 03 – Setor Central – Goiás – GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

36	10ª Regional – Oeste I – Iporá	Rua 15 de novembro n°.1245, Qd. da cadeia velha Lt 1/1– Setor Central – Iporá - GO
37	11ª Regional – Oeste II – São Luis dos Montes Belos	Rua Rio Doce n°. 1.400, Qd. 41A, Lt. 02 – Setor Rodoviário – São Luis dos Montes Belos – GO
38	Depósito de Inseticida – Sanclerlândia	GO-0326 – KM 05 – Saída para Jussara, Zona rural – Sanclerlândia -GO.
39	13ª Regional – Sul – Itumbiara	Rua Anápolis, Qd. 32 Lt.01 S/N°. – Bairro Paranaíba – Itumbiara - GO
40	14ª Regional – Sudoeste I – Rio Verde	Rua Augusta Bastos esq. c/ Nivaldo Ribeiro S/N°. – Setor Central Rio Verde – GO.
41	12ª Regional – Estrada de Ferro – Catalão	Avenida João XXIII, n°. 505, Qd. 06 Lt. 67 – Bairro São João – Catalão – GO.
42	15ª Regional – Sudoeste II – Jataí	Rua da Liberdade n°. 224, Qd.19 Lt. 08 a 18 – Vila Santa Maria I – Jataí – GO.
43	Núcleo de Apoio Controle a Endemias – NACE - Morrinhos	Rua 203-A n°. 805, Qd. 103 Lt. 03 – Setor Aeroporto – Morrinhos – GO
44	Núcleo de Apoio Controle A Endemias – NACE - Jataí	Rua José Pereira Rezende n°. 628 Qd. Área 1 Lt. área – Setor Central – Jataí – GO
45	Centro de Tecnologia Controle E Saneamento - CTS -Jataí	Rua 9 n.º 186 Qd. 34 Lt. Área – Setor Epaminondas I – Jataí – GO
46	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Catalão	Rua Odete Lima Januário, n° 60 – Qd. 54 Lt. 16 – Setor Ipanema – Catalão - GO
47	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Morrinhos	Avenida 100 esquina da Rua 18-A, Qd. 57, Lt. 03 – Setor Aeroporto – Morrinhos - Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO I - B

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**

<b>QUANTITATIVO DE PESSOAL NAS UNIDADES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR E OU SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>
---

LOTE I
--------

1 - UNIDADE: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - HUGO
--

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	41	82	R\$ 2.277,45	R\$ 186.750,90
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	23	46	R\$ 2.423,15	R\$ 111.464,90
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	2	4	R\$ 2.689,00	R\$ 10.756,00
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	2	4	R\$ 2.925,34	R\$ 11.701,36
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>70</b>	<b>138</b>		<b>R\$ 325.575,76</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 3.906.909,12</b>

2 - UNIDADE: HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT
--

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
----------------------	--------------	---------------	-------------------------------	-----------------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau máximo	36	72	R\$ 2.522,08	R\$ 181.589,76
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau máximo	10	20	R\$ 2.667,85	R\$ 53.357,00
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau máximo	2	4	R\$ 2.934,42	R\$ 11.737,68
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau máximo	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau máximo	6	6	R\$ 2.695,93	R\$ 16.175,58
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>55</b>	<b>104</b>		<b>R\$ 268.710,70</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 3.224.528,40</b>

**3 - UNIDADE: CONDOMINIO SOLIDARIEDADE**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau máximo	3	6	R\$ 2.522,08	R\$ 15.132,48
Servente 44 horas semanais diurnas insalubridade grau máximo	2	2	R\$ 2.522,08	R\$ 5.044,16
Cozinheira 12x36 horas diurnas insalubridade grau máximo	3	6	R\$ 3.412,83	R\$ 20.476,98
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau máximo	1	1	R\$ 2.695,93	R\$ 2.695,93
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>9</b>	<b>15</b>		<b>R\$ 43.349,55</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 520.194,60</b>

**4 - UNIDADE: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	21	42	R\$ 2.277,45	R\$ 95.652,90
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	8	16	R\$ 2.423,15	R\$ 38.770,40
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau	1	2	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

médio				
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Jardineiro 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>32</b>	<b>64</b>		<b>R\$ 150.554,58</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.806.654,96</b>

5 - UNIDADE: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE (SANTA HELENA)				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	21	42	R\$ 2.277,45	R\$ 95.652,90
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	8	16	R\$ 2.423,15	R\$ 38.770,40
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Jardineiro 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>32</b>	<b>64</b>		<b>R\$ 150.554,58</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.806.654,96</b>
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>198</b>			
<b>TOTAL DE PESSOAS</b>		<b>385</b>		
<b>TOTAL MENSAL DO LOTE I – 5 Unidades</b>				<b>R\$ 938.745,17</b>
<b>TOTAL ANUAL DO LOTE I</b>				<b>R\$ 11.264.942,04</b>

**LOTE II**

**1 - UNIDADE: HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	33	66	R\$ 2.277,45	R\$ 150.311,70
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	12	24	R\$ 2.423,15	R\$ 58.155,60
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	2	4	R\$ 2.689,00	R\$ 10.756,00
Encarregado 12x36 horas noturno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Jardineiro 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>50</b>	<b>98</b>		<b>R\$ 229.976,58</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.759.718,96</b>

**2 - UNIDADE: HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	26	52	R\$ 2.277,45	R\$ 118.427,40
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	13	26	R\$ 2.423,15	R\$ 63.001,90
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.451,30	R\$ 2.451,30
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>42</b>	<b>83</b>		<b>R\$ 195.109,28</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.341.311,36</b>

**3 - UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR SANTA MARTA CHSM – HDS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	19	38	R\$ 2.277,45	R\$ 86.543,10
Servente 12x36 horas noturno insalubridade grau médio	14	28	R\$ 2.423,15	R\$ 67.848,20
Encarregado 12x36 diurno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00
Encarregado 12x36 noturno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.925,34	R\$ 5.850,68
Copeira 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.277,45	R\$ 4.545,90
Copeira 12x36 horas noturno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.423,22	R\$ 4.846,44
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>39</b>	<b>76</b>		<b>R\$ 179.923,92</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.159.087,04</b>

<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>131</b>
<b>TOTAL DE PESSOAS</b>	<b>257</b>

TOTAL MENSAL DO LOTE II – 3 Unidades

R\$ 605.009,78

TOTAL ANUAL DO LOTE II

R\$ 7.260.117,36

**LOTE III**

1 - UNIDADE: HOSPITAL DE MEDICINA ALTERNATIVA - HMA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	8	8	R\$ 2.277,45	R\$ 18.219,60
Serviços braçais (Chapa) 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.964,69	R\$ 5.929,38
Cozinheira 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	1	1	R\$ 3.063,90	R\$ 3.063,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Auxiliar de cozinha 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	3	3	R\$ 2.509,71	R\$ 7.529,13
Copeira 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.277,45	R\$ 2.277,45
Jardineiro 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>17</b>	<b>17</b>		<b>R\$ 41.922,06</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 503.064,72</b>

**2 - UNIDADE: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	10	20	R\$ 2.277,45	R\$ 45.549,00
Servente 12x36 horas noturno insalubridade grau médio	4	8	R\$ 2.423,15	R\$ 19.385,20
Encarregado 44 horas semanais grau médio	1	1	R\$ 2.735,85	R\$ 2.735,85
Cozinheira 12x36 horas diurno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 3.063,90	R\$ 6.127,80
Cozinheira 12x36 horas noturno insalubridade grau médio	1	2	R\$ 3.536,50	R\$ 7.073,00
Auxiliar de cozinha 12x36 horas diurna insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.509,71	R\$ 5.019,42
Copeira 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.277,45	R\$ 4.554,90
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>19</b>	<b>37</b>		<b>R\$ 90.445,17</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.085.342,04</b>

**3 - UNIDADE: CENTRAL ODONTOLÓGICA DE GOIÂNIA - COG**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais insalubridade grau médio	6	6	R\$ 2.277,45	R\$ 13.664,70
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>		<b>R\$ 13.664,70</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 163.976,40</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

4 - UNIDADE: LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	12	12	R\$ 2.277,45	R\$ 27.329,40
Encarregado 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.735,85	R\$ 2.735,85
Copeira 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.277,45	R\$ 2.277,45
Jardineiro 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
Serviços braçais (chapa) 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.964,69	R\$ 5.929,38
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>18</b>	<b>18</b>		<b>R\$ 43.174,68</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 518.096,16</b>

5 - UNIDADE: HEMOCENTRO				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	7	14	R\$ 2.277,45	R\$ 31.884,30
Copeira 44 horas semanais Insalubridade grau médio	3	3	R\$ 2.277,45	R\$ 6.832,35
Encarregado 44 horas semanais insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,00
Serviços braçais (Chapa) 44 horas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.964,69	R\$ 5.929,38
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.451,30	R\$ 2.451,30
Cozinheira 44 horas semanais diurnas insalubridade grau médio	2	2	R\$ 3.063,90	R\$ 6.127,80
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>16</b>	<b>23</b>		<b>R\$ 55.914,13</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 670.969,56</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

6 - UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA LEIDE DAS NEVES - SULEIDE				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.098,46
TOTAL ANUAL				R\$ 73.181,52

7 - UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SVISA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	5	5	R\$ 2.032,82	R\$ 10.164,10
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	6	6		R\$ 12.196,92
TOTAL ANUAL				R\$ 146.363,04

8 - UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE - SCATS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
Copeira 44 horas semanais	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.098,46
TOTAL ANUAL				R\$ 73.181,52

9 - UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SPAIS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	5	5	R\$ 2.032,82	R\$ 10.164,10
servente 44 horas semanais (UBV) diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
TOTAL MENSAL	7	7		R\$ 14.403,59
TOTAL ANUAL				R\$ 172.843,08

<b>10 - UNIDADE: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO LOUCO INFRATOR - PAII</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

<b>11 - UNIDADE: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	8	8	R\$ 2.032,82	R\$ 16.262,56
Serviços braçais (Chapa) 44 horas semanais diurnas	8	8	R\$ 2.684,52	R\$ 21.476,16
Encarregado 44 horas semanais insalubridade grau médio	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,00
TOTAL MENSAL	18	18		R\$ 42.634,39
TOTAL ANUAL				R\$ 511.612,68

<b>12 - UNIDADE: CRECHE CANTINHO FELIZ</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas	2	4	R\$ 2.032,82	R\$ 8.131,28
Auxiliar de cozinha 44 horas semanais	2	2	R\$ 2.187,86	R\$ 4.375,72
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.277,45	R\$ 2.277,45



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

TOTAL MENSAL	5	7		R\$ 14.784,45
TOTAL ANUAL				R\$ 177.413,40

13 - UNIDADE: CENTRAL DE COSTURA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
Cozinheira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.649,68	R\$ 2.649,68
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.682,50
TOTAL ANUAL				R\$ 56.190,00

14 - UNIDADE: CENTRO INTEGRADO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICO - CIMP				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
TOTAL MENSAL	4	4		R\$ 8.305,13
TOTAL ANUAL				R\$ 99.661,56

15 - UNIDADE: SEDE DA SES				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	20	20	R\$ 2.032,82	R\$ 40.656,40
Copeira 44 horas semanais diurnas	4	4	R\$ 2.032,82	R\$ 8.131,28
Encarregado 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.417,72	R\$ 2.417,72
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Serviços braçais (chapa) 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.684,52	R\$ 2.684,52
TOTAL MENSAL	27	27		R\$ 56.096,59
TOTAL ANUAL				R\$ 673.159,08

16 - UNIDADE: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA - CMAC				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	6	6	R\$ 2.032,82	R\$ 12.196,92
Serviços braçais (Chapa) 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.684,52	R\$ 5.369,04
TOTAL MENSAL	8	8		R\$ 17.565,96
TOTAL ANUAL				R\$ 210.791,52

17 - UNIDADE: PRÉDIO DA AVENIDA TOCANTINS / ESTACIONAMENTO				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	8	8	R\$ 2.032,82	R\$ 16.262,56
Encarregado 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.417,72	R\$ 2.417,72
Copeira 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
Auxiliar de cozinha 44 horas semanais	1	1	R\$ 2.187,86	R\$ 2.187,86
Cozinheira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.649,68	R\$ 2.649,68
Serviços braçais (chapa) 44 horas semanais	7	7	R\$ 2.684,52	R\$ 18.791,64
TOTAL MENSAL	20	20		R\$ 46.375,10
TOTAL ANUAL				R\$ 556.501,20

18 - UNIDADE: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - GESAP
---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	10	10	R\$ 2.032,82	R\$ 20.328,20
Auxiliar de cozinha 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.187,86	R\$ 4.375,72
Serviços braçais (chapa) 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.684,52	R\$ 2.684,52
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.206,67	R\$ 4.413,34
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>15</b>	<b>15</b>		<b>R\$ 31.801,78</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 381.621,36</b>

**19 - UNIDADE: PONTO DE APOIO AO CONTROLE DE ENDEMIAS – PA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 2.032,82</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 24.393,84</b>

**20 - UNIDADE: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE TRAUMA E EMERGÊNCIA - SIATE**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 2.032,82</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 24.393,84</b>

**21 - UNIDADE: 1ª REGIONAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**

Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

22 - UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	3	6	R\$ 2.277,45	R\$ 13.664,70
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.423,15	R\$ 4.846,30
Copeira 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio	1	2	R\$ 2.277,45	R\$ 4.554,90
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio	2	2	R\$ 2.451,30	R\$ 4.902,60
TOTAL MENSAL	7	12		R\$ 27.968,50
TOTAL ANUAL				R\$ 335.622,00

23 - UNIDADE: 8ª REGIONAL DE ANÁPOLIS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	3	3	R\$ 2.032,82	R\$ 6.098,46
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.098,46
TOTAL ANUAL				R\$ 73.181,52

24- UNIDADE: 2ª REGIONAL DE SAUDE ENTORNO NORTE - FORMOSA -				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	3	3	R\$ 2.032,82	R\$ 6.098,46
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.098,46
TOTAL ANUAL				R\$ 73.181,52



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

25 - UNIDADE: 5ª REGIONAL DE CAMPOS BELOS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

26 - UNIDADE: 3ª REGIONAL DE LUZIÂNIA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
Serviços braçais (Chapa) 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.684,52	R\$ 2.684,52
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.891,19
TOTAL ANUAL				R\$ 58.694,28

27 - UNIDADE: NÚCLEO DE APOIO DE POSSE - LIGADO A REGIONAL DE FORMOSA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

28 - UNIDADE: NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE DE ENDEMIAS - NACE - FORMOSA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68
-------------	--	--	--	---------------

29 - UNIDADE: CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO CTS - FORMOSA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

30 - UNIDADE: 4ª REGIONAL DE SAÚDE NORTE - PORANGATÚ				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

31 - UNIDADE: 6ª REGIONAL SERRA DA MESA - URUAÇU				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
Copeira 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.272,31
TOTAL ANUAL				R\$ 75.267,72

32 - UNIDADE: 7ª REGIONAL DE SAÚDE SÃO PATRÍCIO - CERES				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Servente 44 horas semanais diurnas	3	3	R\$ 2.032,82	R\$ 6.098,46
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.098,46
TOTAL ANUAL				R\$ 73.181,52

<b>33 - UNIDADE: NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE DE ENDEMIAS - NACE - CERES</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

<b>34 - UNIDADE: CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO CTS - CERES</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

<b>35 - UNIDADE: 9ª REGIONAL RIO VERMELHO - GOIÁS</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

<b>36 - UNIDADE: 10ª REGIONAL DE SAÚDE OESTE I - IPORÁ</b>				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68
-------------	--	--	--	---------------

37 - UNIDADE: 11ª REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.032,82	R\$ 4.065,64
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.065,64
TOTAL ANUAL				R\$ 48.787,68

38- UNIDADE: DEPÓSITO DE INSETICIDA DE SANCLERLÂNDIA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
Serviços braçais (chapa) 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.684,52	R\$ 2.684,52
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	3	3		R\$ 6.924,01
TOTAL ANUAL				R\$ 83.088,12

39 - UNIDADE: 13ª REGIONAL SUL - ITUMBIARA				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

40 - UNIDADE: 14ª REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - RIO VERDE				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.239,49
TOTAL ANUAL				R\$ 50.873,88

41- UNIDADE: 12ª REGIONAL ESTRADA DE FERRO - CATALÃO				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.206,67	R\$ 2.206,67
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	2	2		R\$ 4.239,49
TOTAL ANUAL				R\$ 50.873,88

42 - UNIDADE: 15ª REGIONAL SUDOESTE II - JATAI				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	3	3	R\$ 2.032,82	R\$ 6.098,46
Jardineiro 44 horas semanais diurnas	2	2	R\$ 2.206,67	R\$ 4.413,34
TOTAL MENSAL	5	5		R\$ 10.511,80
TOTAL ANUAL				R\$ 126.141,60

43 - UNIDADE: NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE DE ENDEMIAS - NACE – MORRINHOS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

44 - UNIDADE: NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE DE ENDEMIAS - NACE - JATAÍ				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

45 - UNIDADE: CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO CTS - JATAÍ				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

46 - UNIDADE: CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO CTS- CATALÃO				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

47 - UNIDADE: CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO CTS - MORRINHOS				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de Pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 44 horas semanais diurnas	1	1	R\$ 2.032,82	R\$ 2.032,82
TOTAL MENSAL	1	1		R\$ 2.032,82
TOTAL ANUAL				R\$ 24.393,84

TOTAL DE POSTOS	255	
TOTAL DE PESSOAS		287

TOTAL MENSAL DO LOTE III – 47 Unidades R\$ 646.425,20  
TOTAL ANUAL DO LOTE III R\$ 7.757.102,40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

<b>QUADRO DE RESUMO</b>				
<b>LOTES</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>Nº de Pessoas</b>	<b>Valor Mensal – R\$</b>	<b>Valor Anual- R\$</b>
LOTE I – 5 Unidades	198	385	R\$ 938.745,17	R\$ 11.264.942,04
LOTE II- 3 Unidades	131	257	R\$ 605.009,78	R\$ 7.260.117,36
LOTE III – 47 Unidades	255	287	R\$ 646.425,20	R\$ 7.757.102,40
<b>TOTAL</b>	<b>585</b>	<b>930</b>	<b>R\$ 2.190.180,15</b>	<b>R\$ 26.282.161,80</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC**

A licitante deverá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

#### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Nota:

- 1) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC/SEFAZ-GO deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, as empresas poderão apresentar o Certificado de Regularização de Registro Cadastral – CRRC, com a ressalva de ausência de comprovação de regularidade fiscal. Entretanto, deverão comprovar a regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no item 8.7 do Edital.







**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Parágrafo 3º** - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – Os serviços, objeto deste contrato, deverá ter as seguintes especificações:

**(itens 3 e 4 do Termo de Referência):**

**Parágrafo 2º** - As Unidades beneficiadas e o quantitativo de pessoal a ser contratado são as seguintes: **(conforme lote vencido pela empresa)**

LOTE I		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	Avenida 5ª Radial c/ 1ª de março – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO.
2	Hospital Doenças Tropicais - HDT	Avenida Contorno nº. 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO
3	Condomínio Solidariedade	Avenida Veneza, Qd. 62, Lts. 1/10 – Jardim Europa – Goiânia – GO.
4	Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA	Avenida Diamante esq/ com Mucuri S/N Setor conde dos Arcos – Aparecida de Goiânia - GO
5	Hospital de Urgências da Região Sudoeste – Santa Helena	Rua Uirapuru, esquina com Rua Mutum – Parque Residencial Isaura – Santa Helena de Goiás – GO.

LOTE II		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Geral de Goiânia - HGG	Avenida Anhanguera nº. 4.379 Setor Oeste – Goiânia - GO
2	Hospital Materno Infantil - HMI	Rua R-7 s/n Setor Coimbra – Goiânia - GO
3	Complexo Hospitalar Santa Marta	GO 403 km 8 - Setor Palmito – Goiânia - GO

LOTE III		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

1	Hospital de Medicina Alternativa - HMA	BR 153, Km 8, Setor Santo Antônio – Goiânia - GO
2	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL	Rua 230 s/n Setor Nova Vila – Goiânia – GO.
3	Central Odontológica de Goiânia - COG.	Rua 68 N° 500 Centro CEP – 74055-100 – Goiânia - GO
4	Laboratório de Saúde Pública – LACEN	Avenida Contorno n°. 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO
5	Hemocentro de Goiás – HEMOG	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
6	Superintendência Leide das Neves -SULEIDE	Rua 16 A, n°. 792 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO.
7	Superintendência de Vigilância Sanitária – SVISA	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
8	Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde - SCATS	Avenida 1ª Radial – Qd. F, Área 3-A – Bloco 1 – 4º andar – Setor Pedro Ludovico (prédio do Ipasgo)
9	Superintendência de Política e Atenção Integral a Saúde - SPAIS	Avenida Anhanguera, n°. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO.
10	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator - PAILI	Rua R 14 n° 173 Qd. R15 Lt. 10 – Setor Oeste – Goiânia - GO
11	Gerência de Suprimentos - SES (Todos os galpões)	Rua 26 n°. 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO
12	Creche Cantinho Feliz	Avenida 24 de Outubro Qd. P29, n°. 440 Setor dos Funcionários – Goiânia - GO.
13	Central de Costura	Rua 26 n° 10 Setor Santo Antônio – Goiânia - GO
14	Centro Integrado Médico Psicopedagógico - CIMP	Avenida E Qd. Área L01/06 - Jd. Goiás – Goiânia - GO
15	Sede da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás	Rua SC-1, n° 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO.
16	Central de Medicamentos de Alto Custo – CMAC	Avenida Tocantins, 777 – Setor Central - Goiânia - GO.
17	Unidade Tocantins/SES (diversos departamentos)	Avenida Tocantins, 311 - Setor Central – Goiânia – GO.
18	Gerência de Educação em Saúde Pública – GESAP.	BR 153 Km 8 Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO
19	Ponto de Apoio ao Controle de Endemias – PA	Rua Prata, n°. 45 -Q21 L.1-4 - Vila Diamantina.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

20	Sistema Integrado de Atendimento de Trauma e Emergência - SIATE	Rua 27 A, Qd. 71 A S/N – Setor Aeroporto-Goiânia – GO.
21	1ª Regional - Goiânia	Rua 4, esq/ com rua 30 n.º 777 – Setor Central - Goiânia – GO.
22	Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime - HEELJ	Rua Pirineus S/N – Setor Central – Pirenópolis - Goiás
23	8ª Regional – Pirineus - Anápolis	Avenida Getulino Artiaga esq. c/ Rua 14 de Julho 1471 - Setor Central– Anápolis - GO
24	2ª Regional – Entorno Norte – Formosa	Rua Visconde de Porto Seguro n.º. 1.621 Qd. 01 Lt. 01– Setor Central – Formosa – GO.
25	5ª Regional – Nordeste – Campos Belos	Rua Temístocles Rocha S/Nº Qd. 10 Lt. 03. – Setor Cruzeiro – Campos Belos-GO
26	3ª Regional – Entorno Sul – Luziânia	Rua Prof. Arthur Roriz S/Nº. – Setor Central – Luziânia – GO.
27	Núcleo de Apoio de Posse - Ligado a Regional de Formosa	Avenida Dr. Antônio M. Gouveia, Qd. 11 Lt. 07, n.º. 469 – Setor José Augusto Valente I-Posse – GO.
28	Núcleo de Apoio A Endemias – Formosa	Avenida Bosque, Qd. 23 Lt. 07 n.º. 96 – Setor Central – Formosa - GO
29	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Formosa	Rua Salim Bittar, n.º. 200 Qd.37 Lt.8 a 14 – Parque Laguna II - Formosa – GO
30	4ª Regional – Norte – Porangatu	Rua 10 Qd. 10 Lt. 02/03 – Setor Central – Porangatu – GO.
31	6ª Regional - Serra da Mesa – Uruaçu	Rua Leopoldo de Bulhões esq. c/ Rua Porto Nacional S/Nº. Qd. 01 Lts. 01/07 Setor Central - Uruaçu – GO
32	7ª Regional – São Patrício - Ceres	Rua 3 esq. c/ Av. Brasil Qd. 03 Lts. 4, 5 e 6, S/Nº. – Setor Central – Ceres - GO
33	Núcleo de Apoio e Controle a Endemias - NACE – Ceres	Rua São Patrício, Qd. 03, Lt. 22 n.º. 237 – Setor Central – Ceres – GO
34	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Ceres	Rua 09 Qd. L Lt. 3 – Setor Jardim Sorriso - Ceres – GO.
35	9ª Regional – Rio Vermelho – Goiás	Rua Dr. Luiz do Couto n.º. 2-A Qd. 22 Lt. 03 – Setor Central – Goiás – GO.
36	10ª Regional – Oeste I – Iporá	Rua 15 de novembro n.º.1245, Qd. da cadeia velha Lt 1/1– Setor Central – Iporá - GO
37	11ª Regional – Oeste II – São Luis dos Montes Belos	Rua Rio Doce n.º. 1.400, Qd. 41A, Lt. 02 – Setor Rodoviário – São Luis dos Montes



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

		Belos – GO
38	Depósito de Inseticida – Sanclerlândia	GO-0326 – KM 05 – Saída para Jussara, Zona rural – Sanclerlândia -GO.
39	13ª Regional – Sul – Itumbiara	Rua Anápolis, Qd. 32 Lt.01 S/Nº. – Bairro Paranaíba – Itumbiara - GO
40	14ª Regional – Sudoeste I – Rio Verde	Rua Augusta Bastos esq. c/ Nivaldo Ribeiro S/Nº. – Setor Central Rio Verde – GO.
41	12ª Regional – Estrada de Ferro – Catalão	Avenida João XXIII, nº. 505, Qd. 06 Lt. 67 – Bairro São João – Catalão – GO.
42	15ª Regional – Sudoeste II – Jataí	Rua da Liberdade nº. 224, Qd.19 lt. 08 a 18 – Vila Santa Maria I – Jataí – GO.
43	Núcleo de Apoio Controle a Endemias – NACE - Morrinhos	Rua 203-A nº. 805, Qd. 103 Lt. 03 – Setor Aeroporto – Morrinhos – GO
44	Núcleo de Apoio Controle A Endemias – NACE - Jataí	Rua José Pereira Rezende nº. 628 Qd. Área 1 Lt. área – Setor Central – Jataí – GO
45	Centro de Tecnologia Controle E Saneamento - CTS -Jataí	Rua 9 nº. 186 Qd. 34 Lt. Área – Setor Epaminondas I – Jataí – GO
46	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Catalão	Rua Odete Lima Januário, nº 60 – Qd. 54 Lt. 16 – Setor Ipanema – Catalão - GO
47	Centro Tecnológico Controle e Saneamento – CTS - Morrinhos	Avenida 100 esquina da Rua 18-A, Qd. 57, Lt. 03 – Setor Aeroporto – Morrinhos - Goiás

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual 16.920/10 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências, quando for o caso..

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:

I - Responsabilizar pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação dos empregados que irão prestar os serviços. Ressalta-se que estes deverão ter o perfil para desempenhar a função para a qual foi designado. A **CONTRATADA** ainda se compromete a encaminhar pessoal de boa conduta com todos os referenciais, que comprovem a sua idoneidade moral;

II - Treinar e capacitar os seus empregados regularmente. Os temas abordados deverão estar relacionados às atividades desenvolvidas por cada ocupante de cargo para que desempenhe com eficiência as suas tarefas, principalmente, sobre o conteúdo técnico específico de cada área de atuação, de acordo com a necessidade de cada Unidade beneficiária dos serviços;

III - Manter todos os empregados que prestam serviços específicos com o esquema de imunização completo, segundo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da Unidade;

IV - Manter reserva técnica de pessoal treinado e igualmente qualificado, dentro das áreas de sua responsabilidade contratual, para cobrir de imediato as faltas de pessoal devido a licenças médicas, absenteísmo e férias. Na área de limpeza e desinfecção hospitalar a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar substituto com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para cobrir férias programadas de seus empregados;

V - Registrar legalmente, em carteiras de trabalho, as funções profissionais de todos os empregados que irão prestar serviços na Secretaria de Estado da Saúde – SES; Assumindo todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais;

VI - Fornecer aos seus empregados EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e (EPC's) Equipamentos de Proteção Coletiva adequados ao risco do serviço e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tornar o uso dos EPI's obrigatório, sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, treinar o trabalhador para utilizá-los corretamente, substituí-los imediatamente quando danificados ou extraviados e responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Os EPI's fornecidos devem ser aprovados pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e produzidos por empresas cadastradas no DNSS/MTE – conforme a NR (Norma Regulamentadora) nº 06, da Portaria 3.214 do MTE;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

VII - Fornecer uniformes aos seus empregados, estes deverão estar em bom estado de conservação e nas quantidades necessários para atender a todos. Os uniformes devem ser diferentes, caso a **CONTRATADA** seja responsável por mais de um tipo de serviço na mesma Unidade;

VIII - Manter os seus empregados identificados através de crachás com fotografia recente;

IX - Seguir as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do MTE, inclusive, responsabilizando-se pelo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de seus empregados, o qual deverá ser apresentado, uma via de cada funcionário, ao SESMT das Unidades beneficiadas para onde os empregados da **CONTRATADA** forem designados;

X - Seguir as normas de segurança e de higienização, estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH das Unidades Médico-hospitalares;

XI - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

XII - Fornecer todo o material e produtos necessários, em quantidade e qualidade suficiente para realizar todos os procedimentos de limpeza, desinfecção e conservação das áreas (superfícies, camas, macas, macas cirúrgicas, macas de procedimento e macas de consultórios cadeiras de rodas, cadeiras de banho, ares-condicionados, focos cirúrgicos, pisos, paredes, fachadas, divisórias, portas, portais, tetos, janelas, vitrões, basculantes, luminárias, lâmpadas, e outros que necessitem de higienização e limpeza) como também para a limpeza de mobiliários, equipamentos, aparelhos e qualquer outro local que necessite higienização e limpeza, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, normas e leis estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilâncias Sanitárias Nacional, Estadual e Municipal e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de cada Unidade de Saúde e SESMT, e também todos os insumos necessários para manter os jardins (mudas de plantas, sementes, esterco, adubos, calcário e qualquer outro necessário para manutenção e conservação dos jardins e parques). A estimativa dos materiais e ferramentas está expressa no Anexo V do Edital;

XIII - Seguir as determinações da CCIH sobre a qualidade e quantidade do material usado para desinfecção e higienização, sendo que todo material deverá ter certificado de análise de laboratório idôneo, rótulo de controle de validade, composição e instruções de uso. O material utilizado nos procedimentos de limpeza/desinfecção deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e estarem dentro da validade de uso;

XIV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços meticolosa e continuamente de modo a manter os locais, onde os serviços serão prestados, em perfeita ordem e devidamente higienizados, de acordo com as normas sanitárias vigentes, planos de limpeza/desinfecção das CCIH's;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

XV - Manter a disciplina de seus empregados nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Administração da Unidade onde estiver prestando serviço;

XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da SES. Estes deverão cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATADA**;

XVII - Comunicar ao responsável pela Unidade onde o serviço está sendo prestado; o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe. E garantir que o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE**;

XVIII - Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndios e acidentes nos locais de trabalho;

XIX - Responsabiliza-se pelo controle das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que por ventura ocorram, registrar, manter e controlar eletronicamente por biometria (por leitura de impressão digital), juntamente com o preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, nas unidades com 10 (dez) ou mais funcionários, nas demais unidades admite-se a folha de ponto. A aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de ponto eletrônico são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XX - Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas, através de orientação ou treinamento de seus empregados, se for o caso;

XXI - Planejar a execução dos serviços, em comum acordo com a Administração da unidade, para que sejam feitos em horários que não interfiram no andamento da rotina de trabalho;

XXII - Fornecer, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;

XXIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, tomando as medidas necessárias para o atendimento médico e também por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade, tomando as medidas necessárias;

XXIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

XXV - Responsabilizar-se por qualquer dano provocado em superfícies, mobiliário, equipamentos, aparelhos ou outros bens da Secretaria de Estado da Saúde-SES, por empregados sob sua responsabilidade;

XVI - Assumir, integral e exclusivamente as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, peticionando ao juízo da causa, a exclusão da Secretaria de Estado da Saúde - SES da relação processual quando esta chamada em litisconsórcio, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que a **CONTRATANTE** despender para sua defesa, inclusive diárias, locomoção e honorários advocatícios;

XXVII - Fornecer suportes para papel toalha e reservatório para sabonete líquido, em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda das Unidades integrantes 5.28 SES, de acordo com normas e especificações do Ministério da Saúde, ANVISA e CCIH das Unidades;

XXVIII - Utilizar tratamento adequado de manutenção a cada tipo de piso existente nas Unidades componentes da SES, considerando as instruções do fabricante, normas e recomendações das Vigilâncias Sanitárias (Federal, Estadual e Municipal) e normas e rotinas preconizadas pela CCIH da Unidade e SESMT;

XIX - Fornecer todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e qualquer outro acessório e ou utensílio necessário para a execução dos serviços contratados;

XXX - Iniciar a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, disponibilizando pessoal capacitado e na quantidade adequada para cumprir a obrigação assumida neste contrato;

XXXI - Emitir ao final de cada mês a Nota Fiscal referentes à prestação de serviços, descrevendo detalhadamente os serviços prestados, o seu valor bruto total, os valores dos eventuais descontos referentes a faltas ou omissões e o valor líquido a pagar. Junto à Nota Fiscal, deverão ser anexadas as certidões negativas e os relatórios consolidados de frequência de cada unidade.

**Parágrafo 7º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá:

I - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 16.920/2010;

IV - Documentar as ocorrências notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovados;

VI - Indicar instalações sanitárias e o local para que a **CONTRATADA** instale vestiários com armários guarda-roupas para atender aos seus empregados que prestam serviços na Unidade;

VII - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATANTE** exercerá a GESTÃO DO CONTRATO e a fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, mesmo sendo esta última a única responsável pela sua execução. A fiscalização e controle em âmbito geral serão exercidos pela Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SAF, através de servidor especialmente designado para tal, na forma da Lei Estadual nº 16.920/2010;

**Parágrafo 3º** - Quanto às normas de Segurança e Higiene do Trabalho, a fiscalização será exercida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, obedecendo as determinações da Instrução Normativa N.º 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre os requisitos mínimos a serem seguidos pelas empresas contratadas pela administração pública estadual em relação a saúde e segurança do trabalho;

**Parágrafo 4º** - Quanto aos procedimentos e os materiais utilizados na desinfecção hospitalar a fiscalização e o controle serão exercidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de cada Unidade. Incluindo nesta fiscalização a quantidade e a qualidade do material fornecido pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo 5º** - A fiscalização dos serviços executados é de responsabilidade da Unidade beneficiada que deverá emitir e enviar ao gestor do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, relatório de desempenho, indicando a qualidade da prestação de serviço, a frequência consolidada dos funcionários terceirizados, dos materiais e equipamentos fornecidos, competência do pessoal e sua qualificação profissional e ou qualquer outra ocorrência no período.

**Parágrafo 6º** - Ao gestor do contrato - representante designado pela **CONTRATANTE** - caberá conforme Art. 165 da lei 16.920/2010 fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA REVISÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são **(de acordo com o lote vencido pela empresa)**:

**TABELA – CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (MODELO - ANEXO I B DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - UNIDADE:				
Descrição dos Postos	Nº de Postos	Nº de pessoas	Preço Unitário R\$ por Pessoa	Valor Total R\$
Servente 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio				
Servente 12x36 horas noturnas insalubridade grau médio				
Encarregado 12x36 horas diurnas insalubridade grau médio				
Encarregado 12x36 horas noturnas insalubridade grau				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

médio				
Jardineiro 44 horas semanais insalubridade grau médio				
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

**Parágrafo 3º** – Os preços da da mão-de- obra poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

**Parágrafo 4º** – Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 5º** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente da Secretaria da Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na Superintendência de Administração da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SAF, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado somente após o devido atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e o recebimento dos serviços será confiado a uma comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos.

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato.e será creditado na conta corrente nº ..... Agência ..... do Banco ....., em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 4º** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365)** onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 8º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados nos locais indicados na tabela constante do Parágrafo 2º da Clausula Segunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA E DO PRAZO PARA ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** - Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste contrato. No entanto a **CONTRATANTE** se reserva no direito de remanejar o pessoal de acordo com a sua necessidade;

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste contrato;

**Parágrafo 4º** - À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de solicitar substituição de empregados, que a seu critério não estiverem atendendo às suas necessidades;

**Parágrafo 5º** - A coordenação técnico-administrativa do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a orientação técnica fica a cargo dos profissionais que compõem o quadro de pessoal da **CONTRATANTE** através de setor próprio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 1º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 2º** – A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

---

**IRANI RIBEIRO DE MOURA**  
Secretária de Estado da Saúde

---

**ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
Procurador Geral do Estado

---

Pela **CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES

#### MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COPA, COZINHA, LAVANDERIA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATUAR NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**

Encontra-se no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

#### NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor.
- 3) Os itens dos Insumos possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 5) Cumprir o especificado na Lei Estadual 16.920/2010, em especial o art. 110, § 3º.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2010-SES

ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

QUANTITATIVO DE MATERIAIS							
ÓRGÃO:					LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
Item	MATERIAIS E FERRAMENTAS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURABILIDADE	TOTAL	TOTAL	TOTAL
1	Ancinho (rastelo)	Reforçado, tamanho grande, com cabo	UND.	2 ANOS	14	28	307
2	Aspirador de pó e água	Aspirador Industrial profissional com acessórios necessários.	UND.	2 ANOS	3	06	46
3	Balde	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca.	UND.	BIMESTRAL	1562	1056	1022
4	Bomba de pressão	Bomba de pressão, costal, para veneno líquido, capacidade de 20 litros	UND.	2 ANOS	11	06	32
5	Carrinho de mão	Carrinho de mão com pneu e câmara	UND.	2 ANOS	21	14	111



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

6	Desentupidor de pia	Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	UND.	SEMESTRAL	196	108	181
7	Desentupidor de vaso sanitário	Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND.	SEMESTRAL	158	84	289
8	Enceradeira (350mm)	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok , trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.	UND.	2 ANOS	32	22	76
9	Enceradeira (400mm)	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok , trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.	UND.	2 ANOS	31	06	26
10	Enxada	Enxada em aço carbono temperado, 204 x 205 mm, com pintura eletrostática a pó, diâmetro do olho de 38 mm, com cabo de madeira resistente, oval.	UND.	2 ANOS	17	45	200



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

11	Escada com 5 degraus	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND.	ANUAL	21	14	42
12	Escada com 10 degraus	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND.	ANUAL	6	05	49
13	Escova para limpeza em geral	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	UND.	TRIMESTRAL	1491	220	765
14	Escova para vaso sanitário	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: nylon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário.	UND.	TRIMESTRAL	2650	1080	1180
15	Espanador	Espanador de penas, com cabo de, no mínimo, 50 cm	UND.	BIMESTRAL	106	06	223
16	Espátula	Espátula com colher em aço inoxidável para remover detritos	UND.	SEMESTRAL	146	104	362
17	Facão grande para poda de galhos	Facão com cabo em polipropileno ou madeira e lâmina em aço carbono	UND.	SEMESTRAL	35	36	72
18	Foice com cabo	Foice com cabo e lâmina em aço carbono	UND.	SEMESTRAL	13	41	83



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

19	Garrafa borrifadora	Garrafa borrifadora plástica, capacidade mínima de 500 ml.	UND.	SEMESTRAL	<b>60</b>	<b>360</b>	<b>412</b>
20	Lavadora alta pressão	Lavadora de alta pressão, bivolt (110/220V), pressão (bar/psi) de 103/1500 e frequência de 60 HZ.	UND.	2 ANOS	<b>18</b>	<b>05</b>	<b>39</b>
21	Lima chata para ferramentas	Para limagem de ferramentas mecânicas e ferramentarias. Ambas as faces com picado duplo e as bordas com picado simples, e a ponta ligeiramente afiada na largura.	UND.	BIMESTRAL	<b>148</b>	<b>85</b>	<b>200</b>
22	Kit Limpa-vidros	Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.	UND.	SEMESTRAL	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>177</b>
23	Machado com cabo	Utilizado para corte e derrubada de árvores, lâmina temperada, forjado em peça única (100% maciça) sem soldas, dureza de 51 - 55 HRC, fixação do cabo ao machado por sistema de pressão, madeira especial encerada e olho devidamente calibrado com a dimensão de 62 x 33mm.	UND.	SEMESTRAL	<b>16</b>	<b>06</b>	<b>24</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

24	Mangueira de borracha c/ 50 metros – ½” (resistente) IBIRA	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 50 metros.	UND.	SEMESTRAL	14	08	130
25	Mangueira de borracha com 100 metros	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 100 metros.	UND.	SEMESTRAL	16	06	23
26	Mangueira de borracha com 30 metros	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 30 metros.	UND.	SEMESTRAL	14	06	32
27	Motoserra	Para poda de árvores e arbustos. Sistema anti-vibratório, freio de corrente e baixa relação peso/potência. Deverá apresentar Licença de Porte e Segurança de Motoserra.	UND.	2 ANOS	6	01	8
28	Pá para lixo grande	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND.	SEMESTRAL	337	180	289
29	Pá para lixo pequena	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena.	UND.	SEMESTRAL	312	208	285



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

30	Picareta pá larga	Cabo de madeira resistente e encerada, mínimo de 90 cm, e lâmina em aço carbono.	UND.	2 ANOS	8	04	25
31	Regador plástico capacidade 10 litros	Fornecido em PEAD atóxico, bico-chuveiro acoplável e alça na parte superior.	UND.	BIMESTRAL	96	60	44
32	Roçadeira	Tipo lateral com empunhadura circular, motor 2 tempos, cinto duplo simples, cortador de fio de nylon, dosador de combustível, jogo de ferramentas.	UND.	2 ANOS	8	05	14
33	Roçadeira costal	Roçadeira costal, a gasolina, com lâmina + carretel, peso máximo: 10 kg, carretel: automático: bate e libera + lâmina. Diâmetro do corte: pelo menos 42 cm	UND.	2 ANOS	11	04	17
34	Rodo de madeira, 40 cm com cabo	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	UND.	BIMESTRAL	1224	936	924



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

35	Rodo de madeira, 60 cm com cabo	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 60cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	UND.	BIMESTRAL	<b>1023</b>	<b>696</b>	<b>560</b>
36	Rodo de madeira, 80 cm com cabo	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 80cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 80cm.	UND.	BIMESTRAL	<b>867</b>	<b>696</b>	<b>440</b>
37	Tesoura de jardinagem para poda	Corpo em alumínio leve. Ponta de corte: aço temperado. Cabo emborrachado. Dimensões: 20 x 6 x 3.	UND.	SEMESTRAL	<b>28</b>	<b>12</b>	<b>42</b>
38	Tesoura de jardinagem para acabamento	Lâmina de corte: aço temperado. Cabo metálico. Dimensões: 33 x 6,5 x 3.	UND.	SEMESTRAL	<b>35</b>	<b>18</b>	<b>44</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

39	Vassoura de palha	Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND.	TRIMESTRAL	<b>279</b>	<b>568</b>	<b>679</b>
40	Vassoura de pelo 40 cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	UND.	TRIMESTRAL	<b>135</b>	<b>180</b>	<b>457</b>
41	Vassoura de pelo 60 cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	UND.	TRIMESTRAL	<b>145</b>	<b>96</b>	<b>230</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

42	Vassoura de piaçava com cabo	Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND.	MENSAL	1585	1152	534
43	Vassoura para teto	Vassoura em madeira (tira teia)	UND.	ANUAL	240	184	308

**QUANTITATIVO DE MATERIAIS/POR ANO**

ÓRGÃO:						LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
Item	MATERIAIS DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DURABILIDADE	TOTAL	TOTAL	TOTAL	
1	Água sanitária	Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	3636	4800	5760	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

2	Álcool em gel	Álcool em gel 70% anti-séptico de amplo espectro de ação microbicida sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes pronto uso.	LITRO	MENSAL	1008	1440	1348
3	Álcool líquido	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 96 graus GL. Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991.	LITRO	MENSAL	42972	20040	4632
4	Aromatizante aerosol	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	MENSAL	370	5472	1350
5	Aromatizante líquido	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma líquida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	3440	1740	306



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

6	Cera Acrilica	Acrilica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso, Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>8196</b>	<b>2880</b>	<b>2838</b>
7	Desengordurante	Limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem compra: frasco 500 ml, com registro no MS, e notificado na ANVISA. Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>132</b>	<b>360</b>	<b>1332</b>
8	Desentupidor Líquido	Desentupidor de pia e ralos, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>144</b>	<b>60</b>	<b>426</b>
9	Desinfetante	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida; tensoativo não- iônico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ser notificado na ANVISA	LITRO	MENSAL	<b>4560</b>	<b>2340</b>	<b>3224</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

10	Detergente Líquido Neutro	Detergente líquido Neutro, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	38223	16740	6272
11	Disco removedor para enceradeira	Disco removedor preto. Para limpeza pesada. Confeccionado em fibra sintética e material abrasivo. Para enceradeira de uso industrial, com diâmetro de 350mm e 400mm.	UND.	MENSAL	2330	900	476
12	Esponja	Dupla Face. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa.	UND.	MENSAL	11568	5280	4956
13	Esponja de lã de aço	Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PACOTE	MENSAL	13320	9000	5724
14	Estopa	Estopa de limpeza, branca, composta de fios longos, não emaranhados, pacote de 01 kg.	PACOTE	MENSAL	2408	360	24



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

15	Fibra de limpeza	Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro. Medidas: 10 x 25,5 cm e no mínimo 1 cm de altura.	PACOTE	MENSAL	<b>4596</b>	<b>2520</b>	<b>1098</b>
16	Flanela para limpeza	Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND.	MENSAL	<b>6362</b>	<b>2640</b>	<b>3682</b>
17	Kit instalok	Disco fixador para enceradeira 350 mm e 400 mm com chanfra.	UND.	MENSAL	<b>1248</b>	<b>1164</b>	<b>304</b>
18	Limpa vidros	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>4452</b>	<b>2888</b>	<b>2618</b>
19	Limpador amoniacal	Limpador concentrado para limpeza pesada. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>3372</b>	<b>1728</b>	<b>694</b>
20	Limpador de tapetes	Líquido, incolor, sem necessidade de enxague. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	LITRO	MENSAL	<b>168</b>	<b>24</b>	<b>134</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

21	Limpador multiuso	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo	LITRO	MENSAL	<b>4458</b>	<b>3720</b>	<b>2702</b>
22	Lustra móveis	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma a escolher, aplicação em móveis e superfícies lisas. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo.	UND.	MENSAL	<b>1873</b>	<b>1296</b>	<b>1458</b>
23	Luvras de borracha	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	PAR	MENSAL	<b>32300</b>	<b>14352</b>	<b>9518</b>
24	Palha de aço nº 0	Material: aço carbono. Referência: nº 00. Aplicação: Limpeza geral. Pacote com 01 unidade	PACOTE	MENSAL	<b>2556</b>	<b>1200</b>	<b>4266</b>
25	Pano de prato	Pano de prato branco, tecido alvejado, 100% algodão, tipo saco de açúcar aberto, de 200 gramas (70x1,00m).	UND.	MENSAL	<b>2400</b>	<b>360</b>	<b>2568</b>
26	Pano para limpar chão (alvejado)	Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 60 cm.	UND.	MENSAL	<b>40210</b>	<b>25400</b>	<b>7416</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

27	Papel higiênico comum	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m <sup>2</sup> , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diametro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	FARDO	MENSAL	143868	48576	22198
28	Papel higiênico rolo	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m <sup>2</sup> , em rolo com 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, acondicionado em fardo, com no mínimo 8 unidades.	FARDO	MENSAL	60	240	684
29	Papel toalha	Papel toalha, folha simples, crepada, dimensões da folha mínimas de 23 cm x 20 cm, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor Branca (alta alvura). Fardo com 1000 unidades.	FARDO	MENSAL	32898	8160	5218
30	Removedor de cera	Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	6910	3780	1464
31	Sabão em barras	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	MENSAL	490	480	4856



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

32	Sabão em pó	Aplicação: lavar roupa, piso e limpeza geral. Características Adicionais: biodegradável, acondicionado em caixa. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	MENSAL	<b>6040</b>	<b>1440</b>	<b>2104</b>
33	Sabonete líquido	Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base a mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante, data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo	LITRO	MENSAL	<b>18555</b>	<b>6660</b>	<b>3160</b>
34	Saco para lixo 100l	Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	<b>18838</b>	<b>14676</b>	<b>1341</b>
35	Saco para lixo 200l	Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12(doze) micras, Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades	PACOTE	MENSAL	<b>72185</b>	<b>6240</b>	<b>906</b>
36	Saco para lixo 40l	Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	<b>130330</b>	<b>13260</b>	<b>816</b>





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

37	Saco para lixo 60l	Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	411960	13440	1058
38	Selador	Selador polietilênica, resina acrílica, nivelante, plastificante, conservante e veículo aquoso.	LITRO	MENSAL	7320	2880	2
39	Vaselina líquida	Vaselina líquida frasco 1000 ml	LITRO	MENSAL	75	240	28
40	Hipoclorito de Sódio 1%	Líquido Amarelada PH 10,0 - 12,0 Densidade Absoluta 0,994 g/ml, Teor de NaClO Volumetria/Iodometria 1,28%, Ação Bactericida, Atividade Comprovada para Staphylococcus Aureus e Salmonellas Choleraesius, Utilização do produto puro.	LITRO	MENSAL	53048	47424	1616
41	Limpa Telefone	Limpa Telefone líquido,	LITRO	MENSAL	0	00	240
42	Luvas de Borracha Raspa	Material resistente, tamanho grande, na cor padronizada, antiderrapante, para uso profissional, cano longo	PAR	MENSAL	0	00	120



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

43	Limpador Multiuso	Tipo Drastic, liquido, 70ml	FR	MENSAL	0	00	240
----	-------------------	-----------------------------	----	--------	---	----	-----

QUANTITATIVO DE MATERIAIS

ÓRGÃO:					LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
Item	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E ESPELHOS D'AGUA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURABILIDADE	TOTAL	TOTAL	TOTAL
1	Algicida de choque	Quatemário Polimérico: Policloreto Dialquil Hidroxi Alquil Amônia 5,0% Complexo de Trietil 2,2'2,2"Trihidroxido Amina Culprico 42,5% Veículo 52,5%	LITRO	MENSAL	60	00	0



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

2	Algicida de manutenção	Quatemário Polimérico: Policloreto Dialquil Hidroxi Alquil Amônia 0,25% Complexo de Trietil 2,2'2,2"Trihidroxido Amina Culpico 20,00% Veículo 77,50%	LITRO	MENSAL	60	00	0
3	Aspirador de piscina	Fabricado em termoplastico (ABS) injetado, peso de 2,085 Kg, engate giratório.	UNID.	SEMESTRAL	1	00	0
4	Barrilha	Composição; Carbonato de Sodio anidro	KILO	MENSAL	13	00	0
5	Bomba	BM-Super, plastica de engenharia e acoplada no motor blindado com rendimento de vasão e pressão.	UNID.	SEMESTRAL	3	00	6
6	Clarificante de água	Cloreto basico de aluminio(como AL <sub>2</sub> CL <sub>6</sub> ) 26,4% Água 73,6%	LITRO	MENSAL	60	00	0
7	Cloro Granulado	Sodio-dicloro-s-triazina-triona 65% veículo (alcalizante e inertes) 35% teor de cloro ativo disponível 39%	KILO	MENSAL	60	00	0
8	Elevador de Alcalinidade PH+ Mais	Carbonato de Sodio 99,5%	KILO	MENSAL	60	00	0
9	Filtros	Filtro modelo FVP-100 plastico internamente e revestido de poliester rotofilado (fibra de vidro) por fora.	UNID.	TRIMESTRAL	60	00	0



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

10	Kit Teste Bisnaga	Composto por uma Célula e duas Bisnaga de Reagente; Solução 1 para pH e a Solução 2 para Cloro , a Célula é dotada de uma escala que varia de 0,5 à 5,0 para Cloro e 6,8 à 8,2 para pH.	UNID.	MENSAL	60	00	0
11	Kit Teste Fita hth	Tubo com 50 fitas, indicado para medir os parametro da água da piscina, tipo; nivel da alcalinidade total do ph e do cloro.	UNID.	MENSAL	60	00	0
12	Limpa bombas	Limpa bombas	LITRO	MENSAL	24	00	0
13	Limpa borda	Tensoativo Não Ionico, espessante, alcanilizante, conservante, sequestrante, etanol CI 11710, essencia de limão e água.	LITRO	MENSAL	64	00	0
14	Mangueiras	Fabricado em PVC do tipo flutuante com diametro de 1.1/2" alta flexibilidade, resistente à abrasão e aos raios ultra violeta.	METRO	SEMESTRAL	0	00	248
15	Peneiras para piscinas e espelhos d'água	Armação metalica com tela de nylon.	UNID.	SEMESTRAL	1	00	0
16	Redutor de PH-Menos	Hidrogenossulfato de Sodio 98%	KILO	MENSAL	0	00	0
17	Sulfato de alumínio	Composição; AL2 (SO4) 3.14H2O	KILO	MENSAL	0	00	0



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

18	Sulfato de cobre	Composição; SH <sub>2</sub> O, Sal inorganico, aparencia : Solido em granulas branco sem odor.	KILO	MENSAL	0	00	0
----	------------------	---	------	--------	---	----	---